



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 244**, de 29 de maio de 1981.

## Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal: FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alpercata Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito Suplementar de CR\$ 1.323.032,40 (um milhão trezentos e vinte e três mil, trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>1 – CÂMARA MUNICIPAL</b>		
0100000 -	Legislativa	
0101000 -	Processo Legislativo	
0101001 -	Ação Legislativa	
3110 -	Pessoal	
Código Geral: 11:0101001-3.1.1.1-	Pessoal Civil	CR\$ 308.293,20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
2.1		
0300000		
0307000		
3110		
Código Geral: 21:0307021-3.1.1.1	Pessoal Civil	CR\$ 85.632,00
<b>2.2. SERVIÇO DE FAZENDA</b>		
0308000		
0308003		
3110		
Código Geral: 22:0307021-3.1.1.1	Pessoal Civil	CR\$ 128448.00
<b>2.3. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
0800000	Educação e Cultura	
0842000	Ensino de Primeiro Grau	
0842188	Ensino Regular	
3110	Pessoa	
Código Geral 23 :0842188-3.1.1.1	Pessoa Civil	CR\$ 137.011,20
<b>2.4. SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
1000000	Habitação e urbanismo	
1060000	Serviço de utilidade Pública	
1060325	Limpeza Pública	
3110	Pessoal	
Código Geral 24 : 1060325-3.1.1.1	Pessoal Civil	CR\$ 128.448,00
<b>2.5. SERVIÇO DE SAÚDE</b>		
1300000	Saúde e Saneamento	
1376000	Saneamento	
1376447	Abastecimento D`agua	
3110	Pessoal	
Código Geral 25 : 137747-3.1.1.1	Pessoal Civil	CR\$ 85.632,00
<b>2.6. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS</b>		
1600000	Transporte	



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

1688000	Transporte Rodoviário	
1688531	Rodovias	
3110	Pessoal	
Código Geral 26 : 1688531-3.1.1.1	Pessoal Civil	CR\$ 449.568,00
<b>TOTAL</b>		<b>CR\$ 1.323.032,40</b>

**Art. 2º.** Os recursos ao Cr[edito Suplementar consignado no artigo anterior serão tomados pela anulação total ou parcialmente de dotações do orçamento vigente ou o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de maio de 1981.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de maio de 1981.

**Secretaria Municipal de Administração**

---